

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 12 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

LAURI JOSÉ ELY, Prefeito do Município de Doutor Maurício Cardoso, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições visando o preenchimento de vaga existente ou que vier a existir para contratação temporária por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei específica, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 192 a 197 da Lei Municipal nº 1672/2012, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos nº 1967/2011 e 2591/2016. Os cargos, o regime de trabalho, carga horária semanal, o valor do salário mensal, são os seguintes:

Cargo	Vagas	Reg. Trab.	H/Sem.	Vencimento Mensal
Professor de Geografia	01	Contrato Administrativo Temporário	20 horas	R\$ 2.320,40
Técnico Eletricista	01	Contrato Administrativo Temporário	44 horas	R\$ 2.960,31

Vencimentos do mês de março/2025. Os valores sofrerão reajustes de acordo com os percentuais concedidos aos servidores municipais.

1. DAS VAGAS

1.1 A vaga de Professor é para trabalhar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalisio Hartemink, pelo prazo de até 06 meses.

1.2 A vaga de Técnico Eletricista é para trabalhar na Secretaria Municipal de Urbanismo, Trânsito e Saneamento, por um período de até 06 meses.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.

2.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

2.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site www.pdrmcad.com.br, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no Diário Oficial dos Municípios.

2.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

2.5 O Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de Professor de Geografia, consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2.6 O Processo Seletivo Simplificado, para Técnico Eletricista, consistirá de aplicação de prova prática, com caráter eliminatório.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atividades, que encontram-se nos anexos deste Edital.

3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 113 a 114 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

4.2 **PERÍODO: de 01 a 07/04/2025**, pessoalmente, das 07h30 às 12h, das 13h30 às 17h junto à Seção de Treinamento e Administração de Pessoal, na Prefeitura Municipal.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

5.1.2 Comprovante da escolaridade exigida para o Cargo:

5.1.2.1 Para Professor de Geografia – Licenciatura Plena em Geografia

5.1.2.2 Para Técnico Eletricista - Ensino Médio completo e Técnico em Eletrotécnica ou área correlata e Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal de Técnicos – CFT.

5.1.3 Cópia de documento de Identidade.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

6.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6.3 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA

7.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

7.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência comprovada na área de atuação, através de declaração ou CTPS		
Até 01 ano	10	
De 01 a 03 anos	20	
Acima de 03 anos	30	30
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	15	30
Cursos especializados na área de atuação da função com duração acima de 360 horas.	10	20
Cursos ou estágios na área de atuação da função com duração de no mínimo 60 horas.	05	20

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de até três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. DO PROCESSO SELETIVO PARA TÉCNICO ELETRICISTA

9.1 O processo seletivo abrange Prova prática eliminatória para o cargo de Técnico Eletricista.

9.2 DA PROVA PRÁTICA

9.2.1 A prova prática, será de designação de tarefas por instrutores, em planilhas individuais que pontuarão diversos aspectos referente as atribuições do cargo, dentre eles:

- Desempenho no exercício da atividade;
- Segurança para a atividade;
- Conhecimento técnico-prático;
- Zelo e habilidade com os equipamentos e materiais de trabalho;
- Organização na execução dos trabalhos;
- Dinamismo e eficiência.

9.2.2 A prova prática será eliminatória, com peso de 100 pontos, devendo o candidato somar no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pontos.

9.3 A data da prova prática será divulgada posteriormente por meio de Edital.

9.4 O Local da Prova Prática será no Parque de Máquinas junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação, devendo os candidatos apresentarem-se munidos de documento de identidade.

10. RECURSOS

10.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

10.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.1.2 Será possibilitada vista dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

10.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, o critério de desempate será:

11.1.1 Sorteio em ato público.

11.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados através de Edital.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de um dia.

12.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.3 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática no cargo público municipal, mas apenas expectativa de nele ser contratado, ficando a concretização deste ato subordinado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à necessidade do serviço público.

12.4 A lista final de selecionados será publicada no átrio de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, em meio eletrônico.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, comprovar o atendimento das seguintes condições:

13.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

13.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

13.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

13.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de acordo com exigência de cada cargo, conforme anexo deste Edital.

13.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

13.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13.5 As contratações serão de natureza administrativa, por prazo determinado, vinculado com a Lei Municipal específica.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2 O processo seletivo de que trata este edital terá validade de um ano, contado de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

14.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO-RS,
28 DE MARÇO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**LAURI JOSÉ ELY
PREFEITO**

**LISIANE CONCLI
SEC. MUN. ADM. E FAZENDA**

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica; ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental.

Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

* Idade: Mínima: 18 anos

CARGO: TÉCNICO ELETRICISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 12

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalações e reparos de circuitos de aparelhos elétricos, de som e de telefone.

b) Descrição Analítica: Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas internas e externas, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar os aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder à conservação da aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar o sistema de telefonia e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamento da bobina; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores e outros; reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; executar e conservar redes de iluminação do próprio Município e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual;

c) Excepcional: O titular deste cargo poderá, em caráter excepcional e desde que devidamente habilitado e se não houver motorista disponível, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio completo e Técnico em Eletrotécnica ou área correlata.

c) Outros: Habilitação legal para o exercício da profissão, inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal de Técnicos – CFT.